LEI Nº 0.473, DE 05 DE ABRIL DE 1.963

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas, neste município, mais duas unidades escolares, sendo uma no lugar denominado Tamboril, em São Joaquim, no distrito de Brejo do Amparo, e a outra em Poçãozinho, distrito desta cidade.

Art. 2º - Para atender às despesas oriundas da presente lei, fica aberto o crédito especial necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 05 de abril de 1.963.

SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO